



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

**INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE SOROCABA O
DIA 20 DE JULHO COMO O DIA DO
TATUADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sorocaba o dia 20 de julho como o Dia do Tatuador, a ser celebrado anualmente.

Art. 2º. O estabelecimento do dia do Tatuador tem por objetivos:

I – Promover a visibilidade da arte da tatuagem e a valorização do profissional deste tipo de arte corporal;

II – Incentivar o reconhecimento da tatuagem como expressão cultural, artística e histórica, livre de preconceitos ou discriminações estéticas;

III – Estimular o debate sobre saúde, segurança e boas práticas no exercício da atividade, em consonância com as normas sanitárias e de proteção ao consumidor;

IV – Valorizar a contribuição econômica e social do setor de tatuagem para o desenvolvimento criativo e empreendedor da cidade;

V – Promover a integração entre tatuadores, artistas de outras áreas, instituições culturais e a comunidade em geral, por meio de eventos, exposições, seminários e campanhas de conscientização.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Público a celebrar contratos, convênios ou quaisquer outros tipos de instrumentos jurídicos com organizações não governamentais, instituições de ensino superior, empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas sem fins lucrativos, entidades de classe e demais interessados a fim de possibilitar a plena execução das atividades da presente Lei, devendo ser priorizadas e incentivadas as parcerias de caráter voluntário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 17 de setembro de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003300340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Sorocaba, o dia 20 de julho como o Dia do Tatuador, data destinada à valorização e à visibilidade de uma categoria profissional que se consolidou como referência artística, cultural e econômica no cenário contemporâneo.

A tatuagem, outrora marginalizada e associada a estigmas sociais, é hoje reconhecida como manifestação legítima de arte corporal, expressão cultural e afirmação identitária. Em Sorocaba, assim como em todo o país, milhares de cidadãos optam pela tatuagem como forma de expressão estética, memória afetiva ou identidade pessoal, contribuindo para o fortalecimento da diversidade cultural da cidade.

Além de sua relevância artística e simbólica, a atividade do tatuador representa importante setor econômico e empreendedor. O crescimento constante de estúdios de tatuagem e de eventos especializados movimenta a economia criativa, gera emprego e renda, fomenta o turismo cultural e fortalece a rede de serviços vinculados ao setor. Reconhecer oficialmente o Dia do Tatuador significa, portanto, reconhecer também o impacto positivo que essa atividade exerce sobre a vida social e econômica de Sorocaba.

O projeto ainda reforça a necessidade de debater saúde, segurança e boas práticas, em conformidade com as normas sanitárias e de defesa do consumidor, assegurando que a valorização da arte caminhe lado a lado com a proteção à saúde pública e com a profissionalização da categoria.

Importa destacar, ademais, que a proposta contempla a promoção da integração comunitária, estimulando a realização de eventos, exposições, campanhas e atividades que aproximem tatuadores, instituições culturais, artistas de outras áreas e a sociedade em geral, fomentando a troca de experiências e a redução do preconceito estético.

Por fim, a instituição do Dia do Tatuador insere-se na tradição de Sorocaba de celebrar a diversidade cultural e valorizar os múltiplos segmentos que compõem sua identidade social.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante da relevância cultural, social e econômica da matéria,
submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares.

S/S., 17 de setembro de 2025.

FABIO SIMOA

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003300340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003300340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em **13/10/2025 15:18**

Checksum: **80C99CB22C5935B89CD67D51B45CB0294673E56F08A7D82D9D953ABC35AEA3FE**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003300340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.